



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI N.º 1.355/98

" Autoriza abertura de Créditos
Suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, destinadas a custear despesas com a construção de casas populares e galerias e esgotos na cidade:

1700 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1720 – DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO	
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	
1057 - HABITAÇÃO	
10573160 – HABITAÇÕES URBANAS	
10573161.22 – Construção e Recuperação de Casas Populares.....	R\$ 100.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	
1376 - SANEAMENTO	
13764480 – SANEAMENTO EM GERAL	
13764281.34 – Construção de Galerias e Esgotos na Cidade.....	R\$ 50.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144


ART. 2º - Para abertura do Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1700 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1720 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307 - ADMINISTRAÇÃO	
03070250 - EDIFICAÇÃO PÚBLICA	
03070251.19 - Conser., Recup., Ref.e Ampliação de Prédios Públicos.....	R\$ 30.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	
0951 - ENERGIA ELÉTRICA	
09512690 - ELETRIFICAÇÃO RURAL	
09512691.21 - Const. de R. Elétricas p/ Distr. de Energia na Zona Rural.....	R\$100.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$100.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
1060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
10603280 - PARQUES E JARDINS	
10603281.30 - Const. De Praças na Cidade e Povoados.....	R\$ 20.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - ~~Revogada as disposições~~ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 20 de maio de 1998.


PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

